



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

|| [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br) ||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Matheus Mazur

E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 2392 ANO 10 | CRUZ MACHADO (PR) | SEGUNDA-FEIRA | 17 DE JANEIRO DE 2022

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	.01
Licitações.....	
Extratos.....	.03
Relatórios.....	
Diversos.....	.05

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 017/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Wilson Daniel Barczak Prefeito Municipal em Exercício do Município de Cruz Machado, Estado

do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 01/2022 (Pregão eletrônico), oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 01/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para a região da Linha Vitória, Santana e Centro de Cruz Machado, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, o Servidor Luiz Fernando Soares Gabelini, matrícula nº 1453.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº

8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do

Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Transporte, Sr. Marcos Marczal, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de

nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça junta de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Con-

<p>trato;</p> <p>XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.</p>	<p>de 1993;</p> <p>Artigo 1º Fica designado a partir de 02 de janeiro de 2022, para exercer as funções de GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - GMC a serem firmados com Órgãos das Secretarias de Estado do Paraná, do Governo Federal e da Caixa Econômica Federal como segue:</p>	<p>131/2020</p> <p>PROCESSO Nº 103/2020</p> <p>APOSTILAMENTO Nº 001/2022</p> <p>CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.</p> <p>CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA</p>
<p>Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.</p>	<p>GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS: Johnny Regis Szpunar Otto, matrícula: 1701</p> <p>Artigo 2º A presente designação dá-se em caráter público e relevante não fazendo jus ao recebimento de renumeração.</p>	<p>OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços da Saúde, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.</p>
<p>Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p>Artigo 3º As despesas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.</p>	<p>DO VALOR: Acresce o valor contratual em 11,74 % (onze vírgula setenta quatro por cento) conforme o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor Fornecido pelo IBGE dos últimos doze meses, que perfaz um reajuste de R\$ 1.057,22 (um mil cinqüenta e sete reais e vinte dois centavos) sobre o valor contratual de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) passando o valor global do contrato para R\$ 10,057,22 (dez mil e cinquenta e sete reais e vinte dois centavos), sobre os 10 (dez) meses de restante da prestação dos serviços.</p>
<p>Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 17 de janeiro de 2022.</p>	<p>Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>	<p>APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.</p>
<p>Wilson Daniel Barczak Prefeito Municipal em Exercício</p>	<p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p>	<p>FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.</p>
<p>PORTARIA Nº: 18/2022 DATA: 17 DE JANEIRO DE 2022.</p>	<p>Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado/PR, em 17 de janeiro de 2022.</p>	<p>Município de Cruz Machado CONTRATANTE</p>
<p>SUMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - GMC".</p>	<p>WILSON DANIEL BARCZAK Prefeito Municipal, Em Exercício</p>	
<p>WILSON DANIEL BARCZAK Prefeito Municipal, Em Exercício de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Artigo 77º item V da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Artigo 67, da Lei nº:8.666, datado de 21 de maio</p>	<p> FUNDADO 14-10-1902</p> <p><b>EXTRATOS</b></p> <p>TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº</p>	

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CONTRATADA



## DIVERSOS



17/01/2022

## Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Carlos Domingues	1703	13/01/2022	13/01/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Sprinter BBE-5770	Serviços da Secretaria de Transportes
Luiz Marcelo Glaza	583	14/01/2022	14/01/2022	1	80.00	80.00	80.00	Joaçaba	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Josiani Fernanda dos Sant	1488	15/01/2022	15/01/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Spin BAH-2839	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczckevicz	441	14/01/2022	14/01/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Spin BAH-2839	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	14/01/2022	14/01/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Logan BCI-2272	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	14/01/2022	14/01/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	14/01/2022	14/01/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Miguel Ivo Seledes	594	14/01/2022	14/01/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Palio Weekend BAH-2842	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	14/01/2022	14/01/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	13/01/2022	13/01/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	15/01/2022	16/01/2022	1	400.00	400.00	400.00	São Paulo	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes

